Projeto de Resolução do Senado n° 3, de 1984

Autoria: Senador Marco Maciel (/)

Iniciativa:

Ementa:

DENOMINA COMISSÃO DO INTERIOR (CI) A COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS (CAR), E REDEFINE-LHE AS ATRIBUIÇÕES.

Assunto: -

Data de Leitura: 08/03/1984

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 05/12/1987 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(SF-CDIR) Comissão Diretora

TRAMITAÇÃO

05/12/1987 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: ARQUIVADO NOS TERMOS DO ART 367 DO REGIMENTO INTERNO.
* REMETIDO AO SEN DIRCEU CARNEIRO, A PEDIDO, EM 22-04-87.
* FICAM SUSPENSAS AS PROVIDENCIAS ANTERIORES ATE QUE O PROJETO SEJA DESARQUIVADO. EM 14-05-87.

26/02/1985 SF-SCP - SERVIÇO COMISSÕES PERMANENTES

Ação: REMESSA A DIRETORIA-GERAL, A FIM DE SER DESIGNADO RELATOR NA COMISSÃO DIRETORA.

17/10/1984 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: PARECER, SEN GUILHERME PALMEIRA, PELA CONSTITUCIONALIDADE JURIDICIDADE, REGIMENTAL E, NO MERITO, OPORTUNO E CONVENIENTE.

30/05/1984 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Resolução do Senado n° 3, de 1984

TRAMITAÇÃO

Ação: DEVOLUÇÃO PELO SEN HELIO GUEIROS.

23/05/1984 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: CONCEDIDA VISTA AO SEN HELIO GUEIROS.

23/03/1984 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN GUILHERME PALMEIRA.

15/03/1984 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AS CCJ E CDIR.
DCN2 16 03 PAG

15/03/1984 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO EMENDAS.

08/03/1984 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA, FICANDO SOBRE A MESA POR TRES SESSÕES PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS.
DCN2 09 03 PAG 0030.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PRS 3/1984

Data: 08/03/1984

Autor: Senador Marco Maciel (/)

Local: null

Descrição/Ementa: DENOMINA COMISSÃO DO INTERIOR (CI) A COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS (CAR), E REDEFINE-LHE AS ATRIBUIÇÕES.